



Imprensa Oficial do Município de Osasco

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OSASCO, 8 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO Nº 1625 ANO XX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.967, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno que especifica pelo Centro de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural Bem Me Quer."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso de uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, localizada à Rua Joaquim Lapas Veiga, City Bussocaba, neste Município ao Centro de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural Bem Me Quer, que se destina a construção de sua sede.

Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada em planta anexa ao processo administrativo nº 18551/2018, assim se descreve e confronta:

IMÓVEL: SISTEMA VIÁRIO (PARTE)

CÓD. CONTR.: 23.244.13.07.0002 (parte)

PROPR.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

LOCAL: RUA JOAQUIM LAPAS VEIGA

À PERMITIR: 3.000,00 m²

"Um terreno medindo 114,10 m de frente para a Rua Joaquim Lapas Veiga; 26,10 m pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando área remanescente da Prefeitura do Município de Osasco; 46,25 m pelo lado esquerdo, confrontando com área remanescente da Prefeitura do Município de Osasco e 90,85 m nos fundos, confrontando com a Rua Vasco da Rocha Leão, encerrando uma área de 3.000,00 m²."

Art. 3º Esta permissão de uso, nos termos do que dispõe o art. 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município, é a título precário e pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais períodos, devendo ser destinada, exclusivamente, para o fim mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A permissão de uso será revogada nos casos de:

- I - extinção ou dissolução da Associação;
- II - alteração da destinação do uso do imóvel;
- III - não cumprimento dos encargos constantes deste Decreto;
- IV - interesse devidamente justificado da Administração.

Parágrafo único. Revogada a permissão, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal integrado das construções e benfeitorias de quaisquer espécies que nele tenham sido introduzidas, independentemente de indenização.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Permissão de Uso de área junto à Secretaria dos Assuntos Jurídicos da Prefeitura, onde constarão todas as cláusulas e condições decorrentes da presente permissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito